(Contadoria Geral/1841)

Pag nº

BOLETIM INTERNO Nº 063

QUARTEL-GENERAL MARECHAL BITTENCOURT, BRASÍLIA, DF, 7 DE ABRIL DE 2015

Para conhecimento desta Secretaria, OMDS, CCIEx e devida execução, publico o seguinte:

1ª PARTE - SERVICOS DIÁRIOS

Escala de Serviço à SEF no QGEx

Para o dia 8 ABR 15 qua

Of Serviço/QGEx	2º Ten PATRÍCIA MIRANDA	- DGO
Sgt Serviço/QGEx	3° Sgt DIANA	- SEF
Cb D	Cb DUARTE	- DGO
Sd Guarda/QGEx	Sd SALINAS	- DGO
Sd Garagem	Sd ERIKKSOM	- 11 ^a ICFEx
Of Perm Bl I	2° Ten LUDIMILA	- 11 ^a ICFEx
Adj ao Of Perm Bl I	3° Sgt MOURA	- SEF
Perm Cont/SEF	Sd RICARDO	- SEF

Mensageiros ao Bl I Cb PEDRO; Sd ELIAS SILVA; Sd FALEIRO; Sd CLAYBISSON - SEF

<u>2ª PARTE - INSTRUÇÃO</u>

Sem alteração

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. Alterações de Oficiais Generais

Apresentação do Sr Chefe do CCIEx - Transcrição

"DIEx n° 32-Gab/CCIEx, de 30 MAR 15.

- 1. Sobre o assunto, informo-vos que o Sr Gen Bda LUIZ ARNALDO BARRETO ARAUJO, Chefe do Centro de Controle Interno do Exército, apresentou-se nesta data (30 MAR 15) pronto para o serviço, por término das férias relativas a 2012.
- 2. Outrossim, informo-vos que o Gen ARNALDO reassumiu a Chefia do Centro de Controle Interno do Exército, a contar desta data. (Assn) OTHILIO FRAGA NETO Cel, Subchefe do Centro de Controle Interno do Exército."

Em consequência, a SG1/SEF, o CCIEx e os interessados tomem as providências decorrentes.

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI No 063, de 7 ABR 15

Pag no

b. Alterações de Oficiais

1) Prestador de Tarefa por Tempo Certo - Exoneração - Nomeação - Transcrição

"PORTARIA Nº 10-SEF, DE 24 DE MARÇO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi conferida pela Port nº 1.008-Cmt Ex, de 29 AGO 14, resolve:

EXONERAR,

ex officio, o Coronel da Reserva Remunerada (Idt 020652101-5) GABRIEL CRUZ PIRES RIBEIRO, Prec CP: 961389543, da Diretoria de Contabilidade (Brasília/DF), a partir de 1º MAIO 15, de acordo com a letra a) do inciso II do art. 8º da Port nº 1.008-Cmt Ex, de 29 AGO 14, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

NOMEAR,

o Coronel da Reserva Remunerada (Idt 020652101-5) GABRIEL CRUZ PIRES RIBEIRO, Prec CP: 961389543, da Diretoria de Contabilidade (Brasília/DF), para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Apoio Técnico nas Atividades de Gestão e Planejamento Estratégico, pelo prazo de 26 meses, a partir de 1º MAIO 15.

(Transcrito do DOU Nº 62, de 1º ABR 15) (Nota nº 540-SG1/SEF de 1º ABR 15)

Em consequência, a SG1/SEF, a D Cont e os interessados tomem as providências decorrentes.

2) Transferência por Necessidade do Serviço - Ex Officio - Transcrição

"- 11^a RM

- Providências a cargo da OM / UG de origem do militar

Posto A/Q/S	Idt	Nome	OM Origem Cidade-UF	OM Destino Cidade-UF	Leg
Can Int	042000604-1	LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIA	11° D Sup	CCIEx	57
Cup III	0120000011	Leib CERTebie BrisiEvitindit	Brasília/DF	Brasília/DF	57

Legenda:

57 - Conforme prescreve o inciso VII do art. 13 e o art. 14 do R-50, aprovado pelo Dec nº 2.040, de 21 OUT 1996."

(Transcrito do Adt da DCEM 2A ao Bol do DGP N° 062, de 1° ABR 15) (Nota n° 549-SG1/SEF, de 6 ABR 15)

Em consequência, a SG1/SEF, o CCIEx e os interessados tomem as providências decorrentes.

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nº 063, de 7 ABR 15

Pag n

3) Dispensa para acompanhar dependente em consulta médica - Autorização

Dispensei o Maj JOSSIMAR BERNIZ FULY, desta Secretaria, por 7 (sete) dias, a contar de 6 ABR 15, para acompanhar sua dependente (esposa) conforme atestado médico emitido pela Dra JÚLIA ALENCAR PACHECO DA COSTA SANTANA.

(Nota nº 550-SG1/SEF, de 6 ABR 15)

Em consequência, a SG1/SEF, a SG4/SEF e os interessados tomem as providências decorrentes.

c. Alterações de Praças

1) Treinamento e Monitoramento de Redes - Autorização

Autorizo o 3º Sgt LEANDRO HENRIQUE GARCIA, desta Secretaria, a participar do Treinamento da Solução de Monitoramento de Redes - ZABBIX, no período de 6 a 10 ABR 15, das 0900 às 1800h, realizado pela empresa certificadora - ZABBIX *Training Partner* e fornecida pela Universidade Estácio de Sá, sem ônus para a Fazenda Nacional.

(Solução ao DIEx nº 36-SG5/SEF, 1º ABR 15)

Em consequência, a SG1/SEF, a SG5/SEF e os interessados tomem as providências decorrentes.

2) Promoção à Graduação de Cabo

Promovo à graduação de Cabo do núcleo Base, desta Secretaria, a contar de 1º ABR 15, de acordo com o art. 27 do Dec nº 1.864, de 16 ABR 1996 (R-196), combinado com o Nr 30 do inciso VIII da Port nº 148-EME, de 17 DEZ 1998, e autorização do CMP, contida no DIEx nº 208-E1.3/E1/CMP EB 64275.015973/2015-91, de 1º ABR 15, o seguinte militar:

- Sd EP (Idt: 110751807-6) THIAGO RODRIGUES BATISTA; QMG/QMP: 10/63; Claro: 98; Referenciação: 42.1063.000.000.

(Nota nº 556-SG1/SEF, de 6 ABR 15)

Em consequência, a SG1/SEF e os interessados tomem as providências decorrentes.

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI No 063, de 7 ABR 15

Pag n^o

d. Diversos

1) Licença à Gestante, Adotante e Paternidade - Transcrição

"LEI N° 13.109, DE 25 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a Licença à Gestante e à Adotante, as medidas de proteção à maternidade para militares grávidas e a Licença-Paternidade, no âmbito das Forças Armadas.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Será concedida Licença à Gestante, no âmbito das Forças Armadas, conforme o previsto no inciso XVIII do art. 7º da CF, para as militares, inclusive as temporárias, que ficarem grávidas durante a prestação do Serviço Militar.
- § 1º A licença será de 120 (cento e vinte) dias e terá início *ex officio* na data do parto ou durante o 9º (nono) mês de gestação, mediante requerimento da interessada, salvo em casos de antecipação por prescrição médica.
- § 2º A Licença à Gestante poderá ser prorrogada por 60 (sessenta) dias, nos termos de programa instituído pelo Poder Executivo Federal.
 - § 3º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.
- § 4º No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do parto, a militar será submetida a Inspeção de Saúde e, se julgada "Apta", reassumirá o exercício de suas funções.
- § 5º No caso de aborto, atestado pela Junta de Inspeção de Saúde das Forças Armadas, a militar terá direito a 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde Própria.
- Art. 2º Fica assegurado o direito à mudança de função quando as condições de saúde da militar gestante, atestadas pela Junta de Inspeção de Saúde das Forças Armadas, o exigirem, bem como o retorno à função anteriormente exercida, logo após o término da Licença à Gestante.
- Art. 3º À militar que adotar ou obtiver a Guarda Judicial de criança de até 1 (um) ano de idade serão concedidos 90 (noventa) dias de licença remunerada.
- § 1º No caso de adoção ou Guarda Judicial de criança com mais de 1 (um) ano de idade, o prazo de que trata o *caput* deste artigo será de 30 (trinta) dias.
- § 2º Poderá ser concedida prorrogação de 45 (quarenta e cinco) dias à militar de que trata o *caput* e de 15 (quinze) dias à militar de que trata o § 1º deste artigo, nos termos de programa instituído pelo Poder Executivo Federal que garanta a prorrogação.
- Art. 4º Durante o período de amamentação do próprio filho, até que este complete 6 (seis) meses de idade, a militar terá direito, durante a jornada de trabalho, a uma hora de descanso, que poderá ser parcelada em 2 (dois) períodos de meia hora.

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI No 063, de 7 ABR 15

Pag n'

- § 1º No caso de a gestante optar pela prorrogação da licença, de acordo com o § 2º do art. 1º desta Lei, não fará jus, durante o gozo da prorrogação, ao período de amamentação citado no *caput* deste artigo.
- § 2º A Junta de Inspeção de Saúde das Forças Armadas poderá propor a prorrogação do período de 6 (seis) meses, em razão da saúde do filho da militar.
- Art. 5º Se o tempo de serviço da militar temporária for concluído durante a Licença à Gestante ou à Adotante, a militar deverá ser licenciada ao término da referida licença e após ser julgada "Apta" em Inspeção de Saúde para fins de licenciamento.

Parágrafo único. O tempo de serviço adicional cumprido pela militar temporária em função do disposto no *caput* deste artigo contará para todos os fins de direito, exceto para fins de caracterização de estabilidade conforme previsto na alínea a) do inciso IV do art. 50 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980.

- Art. 6º Pelo nascimento ou adoção de filhos, o militar terá direito à Licença-Paternidade de 5 (cinco) dias consecutivos.
- Art. 7º Ato do Poder Executivo disciplinará a concessão da licença à militar gestante e à militar adotante, da licença por motivo de gravidez de risco e da licença-paternidade e indicará as atividades vedadas às militares gestantes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

(Lei publicada no DOU Nº 58, de 26 MAR 15, Seção 1)

(Transcrição do BE Nº 14, de 1º ABR 15)

(Nota nº 554-SG1/SEF, de 6 ABR 15)

Em consequência, a SG1/SEF, as OMDS e o CCIEx e os interessados tomem as providências decorrentes.

2) Inscrição para o 24º Contg Cia E F Paz - Haiti

Por intermédio do DIEx nº 68-SG4/SEF, de 1º ABR 15, o Cap MARCELO DE ALMEIDA FERES VIEIRA, desta Secretaria, solicitou sua inscrição como voluntário para compor o 24º Contingente da Companhia de Engenharia de Força de Paz - Haiti, com missão prevista para o período de MAIO a NOV 16.

(Nota nº 552-SG1/SEF, de 6 ABR 15)

Em consequência:

- a) o 2° Ten RENATO JOSÉ MAGELA, oficial entrevistador, proceda a entrevista do militar e encaminhe a Ficha de Entrevista (Anexo "C") para a SG1/SEF, de acordo com a Nota de Serviço n° 29-A7/DEC, de 19 MAR 15;
- b) a SG3/SEF aplique o Teste de Verificação Física Inicial (TVFI), no Cap FERES, publicando o resultado até o dia 17 ABR 15;
- c) a SG1/SEF inscreva o militar no Sistema de Inscrição para Preparo de Missão de Paz (SISPAZ); e
 - d) os interessados tomem as providências decorrentes.

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI No 063, de 7 ABR 15

Pag n^o

3) Vagas para Prestadores de Tarefa por Tempo Certo - Transcrição

"PORTARIA Nº 73-DGP, DE 24 DE MARÇO DE 2015

Fixa a distribuição máxima do efetivo de militares inativos que poderão ser nomeados para a Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Órgão de Direção Geral, Órgãos de Direção Setorial e de Assistência Direta e Imediata ao Comandante do Exército e nos Comandos Militares de Área.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 2º da Port nº 169-Cmt Ex, de 10 MAR 15, resolve:

Art.1º Redistribuir a cota de vagas para Prestadores de Tarefa por Tempo Certo, que poderão ser nomeados, conforme o seguinte:

Óveão En evaduanto	Cota		
Órgão Enquadrante	Oficiais	Praças	
SEF	90	35	

Art. 2º As cotas dos OADI estão incluídas na cota do Gab Cmt Ex.

Art. 3° Revogar a Port n° 227-DGP, de 22 OUT 14.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação."

(Publicado no BE Nº 14, de 1º ABR 15) (Nota nº 553-SG1/SEF, de 6 ABR 15)

Em consequência, a SG1/SEF, as OMDS e os interessados tomem as providências decorrentes.

4) Solenidade de Substituição da Bandeira Nacional - Representação

Designo os militares, abaixo relacionados, para comporem a representação da SEF que participará da Solenidade de Substituição da Bandeira Nacional, nas seguintes condições:

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
Posto/Grad	Nome	OM	Local	Data/Hora	Uniforme
Maj	ROGÉRIO DA SILVA COSTA	D Cont	Praças	120830 Abr 15	3ª A com
1° Ten	GILVANE BELARMINO QUEIROZ	DGO	dos três		quepe e
3° Sgt	CLEUBER RODRIGUES DOS SANTOS	CPEx	Poderes	(Domingo)	barretas

(Nota nº 547-SG1.1.1/SEF, de 6 ABR 15)

Em consequência:

- a) os militares designados deverão se apresentar ao Maj ROGÉRIO DA SILVA COSTA, da D Cont, oficial mais antigo da representação;
- b) o oficial mais antigo deverá solicitar, ao Fisc Adm/SEF, Vtr para o transporte dos militares da SEF para o local da solenidade e vice-versa, se for o caso; e
 - c) a SG1/SEF, a D Cont, o CPEx, a DGO e os interessados tomem as providências decorrentes.

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI No 063, de 7 ABR 15

Pag n'

5) Inspeção de Saúde - Resultado

Em Inspeção de Saúde realizada pelo MPOM II (Cia C 11ª RM), para fim de Controle Peródico de Saúde para Militar, em Sessão nº 116, de 19 DEZ 12, o Cel CARLOS EDUARDO KROEFF PLÁ, desta Secretaria, obteve o seguinte parecer: "Apto para o serviço do Exército".

(Nota nº 557-SG1/SEF de 6 ABR 15)

Em consequência, a SG1/SEF providencie a atualização da Base de Dados Corporativa de Pessoal, via SiCaPEx, e os interessados tomem as providências decorrentes.

6) Horário da parada diária no Quartel-General do Exército - Alteração - Transcrição

"DIEx n° 314-BAdmQGEx/SGEx - CIRCULAR, de 31 MAR 15

- 1. Trata o presente expediente sobre o horário da parada diária nos sábados e domingos no OGEx.
- 2. A SGEx como Órgão de Assistência Direta e Imediata (OADI) ao Comandante do Exército (Cmt Ex) tem entre as suas atribuições a de coordenar a segurança do Quartel-General do Exército, missão esta, executada pela B Adm QGEx.
- 3. Em virtude do anteriormente informado e de acordo com a solicitação dos militares que concorrem à escala de serviço do QGEx, sempre com a finalidade de melhorar a rotina do pessoal de serviço, foi verificado que nos sábados e domingos a liberação da guarnição de serviço que está saindo, está acontecendo próximo às 1100h.
- 4. Do exposto, informo-vos que a parada diária da GU de Sv do QGEx, a partir do dia 11 ABR, inclusive, será realizada às 0800h nos sábados, domingos e feriados.
- 5. Por ordem do Secretário Geral do Exército. (Assn) CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS Cel, Cmt B Adm QGEx."

Em consequência, a SG1/SEF, as OMDS, o CCIEx e os interessados tomem as providências decorrentes.

7) Epígrafes dos Assuntos Publicados no BE Nº 14, de 1º ABR 15, de interesse desta Secretaria:

Formação de Condutores de Veículos Automotores e Elétricos - Procedimentos

RESOLUÇÃO Nº 522, DE 25 DE MARÇO DE 2015

Altera o art. 43-A da Resolução CONTRAN Nº 168, de 14 DEZ 04, que estabelece normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências, com redação dada pela Resolução CONTRAN nº 493, de 5 JUN 14.

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nº 063, de 7 ABR 15

Pag nº

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Passagem - Concessão

Por ter participado da Reunião do Conselho Técnico Consultivo da Fundação Cultural do Exército Brasileiro (FUNCEB) na guarnição de São Paulo/SP, no dia 24 MAR 15, o Gen Div PAULO CESAR SOUZA DE MIRANDA, S Sect Econ Fin, faz jus à passagem aérea, no trecho São Paulo/SP - Brasília/DF, conforme discriminado abaixo:

Passagem	484,64 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
----------	---

Obs:

- 1) o militar afastou-se da sede, no dia 24 MAR 15 (terça-feira), nos trechos Brasília/DF São Paulo/SP com recursos da FUNCEB; e
- 2) conforme mencionado na Proposta de Concessão de Passagens e Diárias nº 02-EMP / S Sect, o militar informou não haver necessidade da concessão de diárias pois, quando do seu afastamento da sede, não houve necessidade de cobrir despesas, devido utilizar os recursos da FUNCEB.

(Nota nº 12-Asse 3/SEF, de 6 ABR 15)

Em consequência:

- a) as passagens devem ser providenciadas com o crédito proveniente da DGO na 2015NC001569, de 23 MAR 15; e
 - b) a SG4/SEF tome as providências decorrentes.

4ª PARTE - JUSTICA E DISCIPLINA

sem alteração

Gen Ex ARAKEN DE ALBUQUERQUE

Secretário de Economia e Finanças